



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 280/2021 - GAB

Pitanga, 29 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Fabricio Duarte Holovka
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao Art. 109, § 6º da Lei Orgânica do Município de Pitanga, encaminho os Projetos de Lei nº 39, nº 40 e nº 41, para a análise e aprovação dessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 40/2021



Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 114.679.000,00 (cento e quatorze milhões seiscentos e setenta e nove mil reais), sendo do Executivo e Legislativo o valor de R\$ 96.708.000,00, (noventa e seis milhões setecentos e oito mil reais) e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, o valor de R\$ 17.971.000,00 (dezesete milhões novecentos e setenta e um mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - DO EXECUTIVO

Receitas Correntes

RECEITAS

105.153.000,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

20.363.000,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos -1.542.000,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções -5.000,00

Contribuições 2.021.000,00

Contribuições - Descontos Concedidos -2.000,00

Receita Patrimonial 502.000,00

Receita de Serviços 35.000,00

Transferências Correntes 97.468.000,00

Transferências Correntes - Deduções FUNDEB -13.802.000,00

Outras Receitas Correntes 115.000,00

Receitas de Capital 1.555.000,00

Operações de Crédito 1.350.000,00

Alienação de Bens 100.000,00

Transferências de Capital 105.000,00

TOTAL I - EXECUTIVO

106.708.000,00

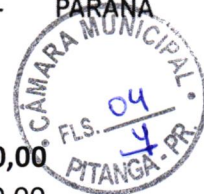
Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 860/2021
Data 29 / 10 / 2021
às 16 horas 37 minutos.
Rogiano B. B. B.
Servidor



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



II - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA

RECEITAS CORRENTES	7.971.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.121.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	253.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410.000,00
RECEITAS CORRENTES - Intraorçamentárias	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.186.000,00
TOTAL II - RPPS	7.971.000,00

TOTAL DE RECEITAS CONSOLIDADO **114.679.000,00**

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	5.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	5.000.000,00
PODER EXECUTIVO	109.679.000,00
GABINETE DO PREFEITO	4.075.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.399.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	31.820.364,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.190.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	4.901.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	8.802.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	4.260.000,00
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	610.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	3.115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	4.135.500,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	6.888.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.511.836,00
SUB-TOTAL I - EXECUTIVO	91.708.000,00

SUB-TOTAL II - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL DO MUN. PITANGA **17.971.000,00**

TOTAL DE DESPESAS CONSOLIDADO **114.679.000,00**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, anexos a



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



esta Lei, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 1472 de 05 de setembro de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 18.876.300,00 (dezoito milhões oitocentos e setenta e seis mil e trezentos reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reeditado pela Lei Municipal nº 1.093 de 04 de setembro de 2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, reeditado pela Lei Municipal nº 1.101 de 04 de novembro de 2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 3.593.000,00 (três milhões quinhentos e noventa e três mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária - F.M.A., instituído pela Lei Municipal nº 1.248 de 01 de julho de 2005, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 1.572.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil reais);

V - do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, instituído pela Lei Municipal nº 1.130 de 30 de abril de 2003, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);

VI - do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, instituído pela Lei Municipal nº 1.116 de 24 de dezembro de 2002, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 2.077.000,00 (dois milhões e setenta e sete mil reais).

VII - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Municipal nº 2331/2009 de 04/09/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

VIII - do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei Municipal nº 1556/2009 de 18/12/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IX - do Fundo Municipal de Alternativas Penais instituído pela Lei Municipal nº 1798/2013 de 12 de setembro de 2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

X - do Fundo Municipal de Meio Ambiente instituído pela Lei Municipal nº 1567/2010 de 19 de Abril de 2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 2.537.500,00 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



XI – do Fundo Especial Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral instituído pela Lei Municipal nº 1613/2010 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

XII – do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituído pela Lei Municipal nº 2036/2016 de 14 de setembro de 2016, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

XIII – do Fundo Municipal de Reequipamento do Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUNREBOM instituído pela Lei Municipal nº 2063/2021 de 12 de março de 2021, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 6º O Orçamento do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga**, criado pela Lei Municipal nº 1.012 de 22 de outubro de 2001 e reformulada pela Lei 1.243/2005, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2022 em R\$ 17.971.000,00 (dezessete milhões novecentos e setenta e um mil reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro do limite de 30% e forma fixada no Art. 29 da Lei Municipal 2381/2021, de 01 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e dos Fundos Municipais, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica autorizado, não sendo computado para fins de limite que trata o Art. 29 da Lei Municipal 2381/2021, de 01 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – As alterações orçamentárias entre à mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

II – A suplementação de dotação entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto e ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso real de arrecadação para os recursos livres ou vinculados.

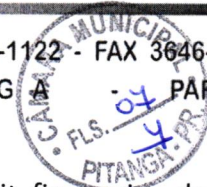
IV – As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso estimativo de arrecadação para convênios assinados.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



V - As suplementações efetuadas com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo, até o limite fixado no Art. 29 da Lei Municipal 2381/2021, de 01 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e a lei 13.019/2014.

Art. 13 – Ficam alterados os anexos da Lei Municipal 2377/2021 de 30 de junho de 2021 – Plano Plurianual 2022-2025, e, os anexos da Lei Municipal 2381/2021, de 01 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com os valores aprovados por esta Lei.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 29 de outubro de 2021.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 40

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao Art. 109 § 6º da Lei Orgânica do Município de Pitanga, encaminho o Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2022, para aprovação desta Casa de Leis.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal